



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA N. 003/2024 – D.SAÚDE

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto deste Termo de Referência visa à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamento permanente – especificadamente de monitoramento de higiene ocupacional, no intuito de atender as Normas de Saúde Ocupacional – SST no âmbito do Departamento de Saúde, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A escolha da modalidade de contratação via dispensa de licitação pressupõe maior celeridade e eficiência da Administração Pública, especialmente quando se tratar de demandas com baixa complexidade do objeto¹. Assim, com base no aspecto discricionário e de que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público encontram-se nos artefatos que compõem a instrução processual, torna-se prescindível as apresentações do estudo técnico preliminar.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, portanto, são itens que não se encaixam como sendo bem de luxo².

¹ A partir da leitura do **art. 72 da Lei n. 14.133/2021**, é possível verificar que, não obstante o caput daquele dispositivo preveja que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído dos documentos apresentados nos incisos I a VIII, o próprio inciso I assenta que o estudo técnico preliminar (além da análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo) será necessário se for o caso.

² **Art. 20** - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
 COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1.4 - O prazo de vigência será de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021³.

1.5 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os equipamentos de monitoramento de higiene ocupacional são ferramentas fundamentais para a identificação dos riscos ocupacionais, já que possibilitam a medição e análise de diversos parâmetros, como dosagem de ruído e vibração, qualidade do ar, temperatura e umidade, entre outros.

2.2 - Além disso, tais equipamentos atendem a determinação contida na Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, que regulamenta a emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT⁴.

2.3 - Ainda, possibilitará atender o Decreto n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014 do Governo Federal, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial; que na quarta fase de implementação do sistema remete ao envio das informações dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho.

2.4 – Na seara das normas infralegais, o Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015, a Política de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, que, em nosso contexto, destacam-se os

³ **Art. 105** - A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

⁴ **Art. 58, § 3º** - A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei, que foi republicada na Medida Provisória n. 1.596-14 de 10 de novembro de 1997 e convertida na Lei n. 9.732/98 9.528 de 10 de dezembro de 1997.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

princípios do art. 6º e, principalmente, a redação dos incisos V e VIII, pelo qual se denota uma das atribuições da unidade de saúde⁵.

2.5 - A contratação não está inserida no Plano Anual de Aquisições, ato que será realizado posteriormente. De se ressaltar que a compra está alinhada ao objetivo do Plano Estratégico nº 17 do Conselho Nacional de Justiça (2021-2026)⁶ que é o de “Promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho de forma integrada e contínua”.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo visa garantir a resolutividade do Departamento de Saúde, por meio de fornecimento de material permanente de monitoramento de higiene ocupacional, no intuito de atender as Normas de Saúde Ocupacional – SST no âmbito do Departamento de Saúde.

3.2 - Os resultados pretendidos objetivam, a par do cumprimento de normativos legais, prover a melhoria na qualidade de vida, bem como desenvolver um ambiente de trabalho saudável com controle de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas, gerando segurança no desempenho das atividades e diminuição de acidentes no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – Optou-se pela dispensa de licitação em razão do valor⁷, por considerar que se trata de instrumento importante de gestão na rotina do administrador, já que permite atender

⁵ Art. 6º - São atribuições das unidades de saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas em atos internos dos tribunais: (...) V – proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho; VIII – emitir ou homologar laudos de insalubridade e periculosidade;

⁶ <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/planejamento-estrategico-do-cnj-2021-2026>.

⁷ Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

às demandas de caráter urgente e eventual, que no caso em específico, refere-se a equipamento para a confecção do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT pelo médico-perito credenciado recentemente no Departamento de Saúde.

4.2 - Além disso, o critério de valor busca-se o custo menor da contratação, e o desnecessário dispêndio de gastos e eventual prejuízo para a administração, com gastos e tempo dos servidores e diversos setores envolvidos, a melhor alternativa se mostra com a contratação direta.

4.3 – Desse modo, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois o fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma imediata, não resultando em obrigações futuras e, por se tratar de contratação via dispensa de licitação em razão do valor, o termo de contrato será dispensado conforme o permissivo legal supracitado.

5 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 – A proposta comercial apresentada pela empresa CFF – DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n. 30.817.591/0001-55 descreve a integralidade dos produtos, também revela-se mais vantajosa à Administração, diante do mapa comparativo de preços, onde o orçamento apresentado consta com preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

5.2 – Cabe registrar que CFF – DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA foi fundada em 17 de outubro de 2017, na cidade de São Paulo/SP, possuindo a exclusividade na produção e comercialização dos equipamentos, especificamente da marca CRIFFER. Ressai que o fornecimento dos produtos não apresentam diferenças que venham influenciar a escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

5.3 - Sendo assim, a solução que melhor se adequa as necessidades da Administração é a contratação da empresa CFF – DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n. 30.817.591/0001-55, por dispensa de licitação em razão do valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos equipamentos, assim como ao atendimento da legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente à utilização, transporte e acondicionamento dos bens e as embalagens expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

6.2 – A contratada é responsável pelo prazo de 01 (um) ano de garantia, em estrita observância aos prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6.3 – Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas decorrentes do transporte (inclusos impostos, taxas e fretes) até a entrega no Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça, situado no Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, CEP 78049-926. Caso ocorra mudança de endereço para entrega, será informado pelo fiscal do contrato junto ao empenho ou no ato do agendamento da entrega dos materiais.

6.4 - O envio de todos os produtos será de forma imediata, e deverão ser entregues já calibrados e os certificados de garantia, manual do usuário em português e as ferramentas, conjuntamente, com os objetos para os produtos que assim o exigirem.

7 – SUSTENTABILIDADE

7.1 - O Conselho Nacional de Justiça – CNJ ao considerar a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário publicou a Resolução nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário determinando aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de modelo de gestão organizacional com processos que promovam a sustentabilidade.

7.2 - Acrescenta-se que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, de setembro de 2023, disponibilizado pela Consultoria-geral da União, a licitante/contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial, a



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

recomendação contida no Capítulo 6 – O ciclo de vida: a sustentabilidade na aquisição de bens e produtos, em que considera a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo.

7.3 – A empresa contratante deverá cumprir os requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde os materiais (material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada), modo de produção (sem a utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia) até a distribuição dos bens (embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa e o uso de modal de transporte mais eficiente).

8 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 – Por se tratar de equipamentos e acessórios já padronizados e adquiridos regularmente nos âmbitos dos órgãos públicos, usualmente não há necessidade de solicitação de amostras.

8.2 – Caso, excepcionalmente, a Administração repute necessário o envio de amostras, para verificação das especificações constantes na descrição dos produtos pela equipe técnica responsável deste Departamento, a contratada deverá encaminhá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CRIFFER - Vibrate Extreme Kit Higiene Ocupacional - Vibração e Acústica	
---	--

Sonus-2 Plus Dosímetro de Ruído digital

Display: Tela LCD retro iluminada de alto contraste

Microfone de ½" com entrada auxiliar tipo P2 para inserção de sinais elétricos

Escala: 40 a 140 dB

3 canais pré-configurados NR-15, NHO 01 e User (Usuário)

Frequência de ponderação: A, C e Z

Tempo de resposta: Rápido (Fast), Lento (Slow) e Impulso (Impulse)

Níveis de Critério: 80 a 90 dB

Nível Limiar: 60 a 90 dB

Fator duplicativo: 3,4,5 ou 6 dB

Indicação de pico: 115 dB

Dose de ruído para o período avaliado (NR-15, NHO-01 e mais 1 configurável simultâneos)

Dose de ruído projetada, Lavg, Leq, NE, NEN, TWA

Histograma do período avaliado

Memória de 60 medições ou aproximadamente 20 k registros

Taxa de amostragem: 1 a 60 segundos

Calibração acústica automática

Função agenda: Programação para início, pausa e fim de dosimetria

Alta resistência a EMI/RFI

Temperatura de operação: 0 a 65 °C

Umidade de operação: 0 a 95 %

Indicação do percentual de bateria (0 a 100%)

Alimentação: Bateria Li-ion

Autonomia da bateria: 12 h

Carregador: Bivolt com conexão USB

Comunicação com cabo (USB)

Dimensões: 90 x 57 x 22 mm

Peso: 79 g

CR2 plus | Calibrador de Ruído digital



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Calibrador de ruído Classe 1 em conformidade com o padrão internacional IEC 60942:2017

Nível nominal (condição de referência 20 μ Pa):

- 94 $\pm$ 0,2 dB
- 114 $\pm$ 0,2 dB

Frequência: 1000 $\pm$ 0,07 Hz

Distorção harmônica total: < 2,3%

Opera com instrumentos com microfone de 1/2" conforme IEC 61094-4:2000

Dimensões: 57x63x53 mm

Peso: 108,3 g

Bateria recarregável LiPo 3,7 V 400 mAh

Modo de carga: entrada USB mini B, 5 Vcc, 100 mA

Tempo de desligamento automático: 2 minutos

Autonomia: 1000 ciclos de calibração

Vibrate Medidor de Vibração Ocupacional para Corpo Inteiro

Display: Tela LCD retro iluminada de alto contraste

Medições simultâneas de vibração nos 3 eixos: X, Y e Z

Medições de corpo inteiro com acelerômetro triaxial de assento

Medições de mão-braço com acelerômetro triaxial e adaptadores para montagem

Ponderação de frequência VCI: Wk e Wd

Ponderação de frequência VMB: Wh

Parâmetros de medição: RMS, VDV, VDVR, Am, Amr, Are, Aren, Arep e Fc

Indicação de sobrecarga (overload)

Calibração por sensibilidade ou calibrador externo

Memória de 60 medições ou aproximadamente 20 k registros

Taxa de amostragem: 1 a 60 segundos

Temperatura de operação: 0 a 70 °C

Umidade de operação: 0 a 95 % UR

Alta resistência a EMI/RFI

Alimentação: Bateria Li-ion

Autonomia da bateria: 9 h

Comunicação com fio (USB)

Dimensões: 90 x 62 x 24 mm

Peso do instrumento: 125g

Garantia: 1 (um) ano.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4.2. CRIFFER -

PROTEMP EXTREME – KIT HIGIENE OCUPACIONAL – STRESS
TÉRMICO E ACÚSTICO
IBUTG



Protemp-All-In-One Termômetro de globo digital (IBUTG)

Display: Tela LCD retro iluminada de alto contraste

Escala de medição dos sensores: -20 a 150 °C

Precisão: ± 0.5 °C

Resolução: 0,1 °C

Temperatura de operação: 0 a 65 °C

Umidade de operação: 0 a 95 %

Leituras em graus Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F)

Fornecimento de relatórios em listas e gráficos

Memória de 60 medições ou aproximadamente 20 k registros

Taxa de amostragem: 1 a 60 segundos

Alta resistência a EMI/RFI

Alimentação: Bateria Li-ion

Autonomia da bateria: 48h

Carregador: Bivolt com conexão USB

Dimensões: 220 x 140 x 40 mm

Peso: 350g

Sonus-2 Plus

Display: Tela LCD retro iluminada de alto contraste

Microfone de ½" com entrada auxiliar tipo P2 para inserção de sinais elétricos

Escala: 40 a 140 dB

3 canais pré-configurados NR-15, NHO 01 e User (Usuário)

Frequência de ponderação: A, C e Z

Tempo de resposta: Rápido (Fast), Lento (Slow) e Impulso (Impulse)

Níveis de Critério: 80 a 90 dB

Nível Limiar: 60 a 90 dB

Fator duplicativo: 3,4,5 ou 6 dB

Indicação de pico: 115 dB

Dose de ruído para o período avaliado (NR-15, NHO-01 e mais 1 configurável simultâneos)

Dose de ruído projetada, Lavg, Leq, NE, NEN, TWA

Histograma do período avaliado

Memória de 60 medições ou aproximadamente 20 k registros



**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Taxa de amostragem: 1 a 60 segundos
Calibração acústica automática
Função agenda: Programação para início, pausa e fim de dosimetria
Alta resistência a EMI/RFI
Temperatura de operação: 0 a 65 °C
Umidade de operação: 0 a 95 %
Indicação do percentual de bateria (0 a 100%)
Alimentação: Bateria Li-ion
Autonomia da bateria: 12 h
Carregador: Bivolt com conexão USB
Comunicação com cabo (USB)
Dimensões: 90 x 57 x 22 mm
Peso: 79 g

CR2 plus | Calibrador de Ruído digital

Calibrador de ruído Classe 1 em conformidade com o padrão internacional IEC 60942:2017

Nível nominal (condição de referência 20 µPa):

- 94 ± 0,2 dB
- 114 ± 0,2 dB

Frequência: 1000 ± 0,07 Hz

Distorção harmônica total: < 2,3%

Opera com instrumentos com microfone de ½" conforme IEC 61094-4:2000

Dimensões: 57x63x53 mm

Peso: 108,3 g

Bateria recarregável LiPo 3,7 V 400 mAh

Modo de carga: entrada USB mini B, 5 Vcc, 100 mA

Tempo de desligamento automático: 2 minutos

Autonomia: 1000 ciclos de calibração.

Garantia: 1 (um) ano.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10 – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 – A nota de empenho será enviada à futura contratada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da NF para entregar os equipamentos.

10.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal para os materiais permanentes descritos no Detalhamento Técnico, sendo facultativa a emissão única nota fiscal contendo todos os equipamentos.

10.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.6 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11 – DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

11.1 – A contratação será realizada utilizando-se a nota de empenho como instrumento obrigacional. Logo, uma vez que o objeto da contratação é de entrega imediata, não sendo necessária a previsão de vigência contratual.

12 – DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Os documentos de Habilitação exigidos por lei. As exigências contidas na presente aquisição serão de acordo com a Lei. 14.133, de 1º.04.2021 e normas complementares.

12.1. Documentos de regularidade fiscal:

12.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.2. Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual, relativa às dívidas corrente e ativa;

12.1.3. Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal, relativa às dívidas corrente e ativa;

6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.5. Certidão negativa trabalhista;

12.2. Declarações:

12.2.1. Declaração de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz; 12.2.2.

Declaração de vedação ao nepotismo.

13 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O valor da aquisição é de R\$33.390,00 (Trinta e três mil, trezentos e noventa reais).

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos orçamentários:

UO 03.601 – Funajuris

Programas – Apoio Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PAOE 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

UG 0002 – 2º Grau

Fonte 1.760.0000/2.760.0000

Natureza: 4.4.90.52

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1 – Atuarão como fiscal desta aquisição, servidora ALLESSANDRA CRAICE MEDINA matrícula 11731, e como fiscal substituto a servidora GLENDA REGINA BALBINOTTI, matrícula 38841.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133/ 2021.

16.2 – As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

17 - CODIGOS DO APLIC

CÓDIGOS APLIC: 141933 e 141934.

Diante do exposto, declaramos que o presente documento foi inspirado no modelo de minutas padronizado de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União – AGU⁸, e que o setor requisitante apresentou as devidas justificativas para demonstrar a viabilidade da contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial,

⁸ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>



**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE GESTÃO PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades componentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.

ALLESSANDRA CRAICE MEDINA

Matrícula 11731

Concordância da Autoridade Máxima da Área:

NEUCIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA

Mat. 32.898 - Diretora do Departamento de Saúde



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

AD:60330000-A5A9-A209-13A5-08DC73969634



Código verificador - AD:60330000-A5A9-A209-13A5-08DC73969634



**ALLESSANDRA CRAICE
MEDINA**

Assinado em 13/05/2024 17:49:39



**NEUCIMEIRE ALVES DE
OLIVEIRA**

Assinado em 13/05/2024 17:57:09